



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.319/89

EUGÊNIO COLTRO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Lei nº 996/79, de 05 de julho de 1.979, passa a vigorar com as seguintes modificações:

1 - O artigo 2º fica acrescido da letra " f " , com a seguinte redação :

"f) Motorista" .

2 - O artigo 6º passa a ter a seguinte redação :

"Artigo 6º - Os cargos de Assistente Jurídico e de Motorista são considerados isolados e o provimento de ambos é feito em comissão e de competência exclusiva do Presidente do Legislativo Municipal!"

3 - Fica incluído nas Tabelas I e II, que fazem parte integrante da citada lei, o cargo de Motorista, com vencimentos mensais de NCZ\$ 163,20.

4 - Acrescente-se no Artigo 17 : -

"§ Único - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a contratar, pelo prazo de 90 (noventa) dias e até que seja implantada a Reforma Administrativa, uma pessoa que comprove ter concluído curso superior e de Técnico em Contabilidade, Ciências Contábeis ou Economia, para prestar serviços temporários na Secretaria Administrativa e/ou no Departamento de Contabilidade, Tesouraria e Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.319/89 - Fls. 02

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto  
em 18 de maio de 1989

EUGÊNIO COLTRO  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

JOÃO GUIDO CONTI  
Chefe de Gabinete